

	<b>Conselho Acadêmico</b> <b>CONSEA</b>
	<b>Processo:</b> 23118.000633/2017-52
	<b>Parecer:</b> 2185/CONSEA - <i>VISTAS</i>
<b>Assunto:</b> Alteração da Resolução 280/Consea (vagas ociosas e áreas afins)	
<b>Interessada:</b> Prograd	
<b>Relator:</b> Conselheiro José Juliano Cedaro (parecer-vistas)	

## I – RELATO

O presente processo trata da proposta da Prograd de regulamentar as áreas afins com o objetivo de preencher as vagas ociosas, tanto para transferências, quanto para portadores de diplomas, implicando na necessidade de alterar a Resolução 280 do Consea (2012). Foi, então, encaminhado o Memorando Circular 005/Prograd, de 23/11/2016, a todos os Núcleos e *Campi*, estabelecendo o prazo até 01/03/2017 para que apontassem as áreas afins dos cursos que lhes são vinculados.

Consta no processo que entre os Núcleos, o NCET e o Nusau responderam apontando às áreas afins para todos os seus cursos. O Nucsua apresentou as áreas afins para o curso de Administração e o NCH para o curso de Pedagogia. Já o NT não respondeu. No que diz respeito aos *Campi*, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes informaram sobre todos os cursos, enquanto Guajará-mirim havia informado apenas Pedagogia, e Presidente Médici apenas Zootecnia. De Rolim de Moura faltariam História, Engenharia Ambiental e Agronomia. Em relação à Vilhena, não constava informação de nenhum curso (ver fls. 56-58).

A partir do pedido de vistas (Ato Decisório 418/Consea) e constatando que faltavam algumas informações, foi feita diligências do processo às unidades que ainda não teriam respondido.

Buscando aligeirar a questão, a documentação foi enviada de forma digitalizada, por e-mail. Todos os destinatários acusaram ter recebido a mensagem. Entretanto, NCH e NT não encaminharam, até a presente data, as áreas de seus cursos (fls. 69-72).

Considerando as respostas enviadas, foram acrescentadas as deliberações dos *Campi* de Vilhena (Pedagogia e Letras), Guajará-Mirim (Administração, Letras e Gestão Ambiental), Rolim de Moura (todos os cursos), Presidente Médici (Engenharia de Pesca), e mais todos os cursos do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas/Nucsua (fls. 73-105). Cabe o registro em relação ao Campus de Rolim de Moura que já constava no processo a Ata de 14 de março (fls. 51-53), mas sem o

Conselho Superior Acadêmico	Processo 23118.000633/2017-52	Parecer: 2185/CONSEA
-----------------------------	-------------------------------	----------------------

Anexo, o qual foi acrescentado, pois consta o detalhamento das áreas afins dos cursos daquela unidade (fls. 99-101), conforme deliberado pelo Consec.

## II – ANÁLISE

A motivação para o pedido de vistas decorreu ao fato do parecer final da CGR ter alterado a proposição inicial do Núcleo de Saúde/Nusau em relação às áreas afins para o curso de Medicina. Lembremos que o Regimento Geral da Unir estabelece que são os Núcleos ou os Campi que devem efetuar tal deliberação, conforme podemos verificar no §1º, do Art. 96: “Cada Campus ou Núcleo definirá, na sua área de competência, quais os cursos afins por proposta dos Departamentos.”

O Conselho do Núcleo de Saúde/Consau deliberou sobre essa matéria em 2002 e em 2006, quando se decidiu sobre os critérios para o ingresso de discentes em seus cursos (processo 23118.001235/2014-19), entre os quais se incluem as áreas afins acerca de situação de requerimento de transferências (cópia entre as fls. 16-24).

No entanto, como a Unir optou pelo Enem como único meio de ingresso à graduação, somada a questão de que os CONUC e CONSEC não têm poderes para edição de Resoluções, tais critérios ficaram inaplicáveis. Por tal razão, foi solicitada deliberação deste Consea, após posicionamento da CLN/Consad.

Ocorre que o citado processo 23118.001235/2014-19 foi encaminhado para uma conselheira da CGR, sendo devolvido após um ano, no final de 2016, sem o parecer. Foi exatamente neste período que a Prograd provocou todos os Campi e Núcleos a deliberarem, dentro das suas competências, sobre as questões que tratam no presente processo.

Seguindo ao descrito no Relato desse parecer, a Prograd encaminhou a proposta de mudança da citada Resolução 280, acatando as deliberações dos setores competentes, adotando alguns critérios no sentido de padronizar os cursos que são ofertados em mais de um Campus e considerando as decisões apresentadas pelas unidades distintas. Quanto aos cursos que não informaram as suas áreas afins, optou-se por repetir a relação do último processo seletivo (fl. 49).

Foram propostas algumas alterações de artigos da Resolução 280, com as devidas justificativas para as mudanças (fl. 48). O único problema, nesse caso, é que tal medida criou uma fragmentação que, se aprovada, passa a vigorar duas resoluções para tratar da mesma matéria, implicando em maiores esforços a quem vier tratar do assunto, além de trazer riscos de

entendimento e choque de normativas. Sendo assim, é mais salutar haver uma proposta substitutiva, revogando a Resolução 280 do Consea.

O parecer do relator na CGR foi favorável às propostas encaminhadas pela Prograd, mas aquela Câmara fez algumas modificações (fl. 64) em relação às áreas afins para os cursos de Administração e Medicina. No caso de Administração, incluiu-se Matemática e Biblioteconomia, destacando que este último curso já havia sido aprovado pelo Nucsa.

No que diz respeito à Medicina, o qual foi definido pelo Nusau sem áreas afins, exceto se for para transferidos de outro curso de Medicina do Brasil, foram acrescentadas dez outras graduações, sem explicitar qual foi o critério utilizado para essa modificação sobre proposta original contida no processo.

A proposta da CGR sobre esse ponto não coaduna com a Resolução 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde<sup>1</sup>, que é frequentemente usada para caracterizar os cursos da área saúde, incluindo o de Saúde Coletiva. Também não coincide com as tabelas das áreas de conhecimento do CNPq<sup>2</sup> ou da Capes<sup>3</sup>. Há outras categorizações, como guias para estudantes, publicados por editoras comerciais, os quais incluem mais de 20 cursos, entre bacharelados e tecnólogos, como, por exemplo, Estética, Optometria e Gerontologia. Nenhum desses catálogos faz a mesma categorização feita pela CGR, que optou por incluir os seguintes cursos, como afins à Medicina: “Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Biomedicina, Psicologia, Odontologia e Terapia Ocupacional” (fl. 64),

Se mantida tal decisão enfrentaremos grandes problemas, pois além da grande demanda de concorrentes no Vestibulinho para esse curso, também abrirá espaço para tentativas de inserção na graduação de Medicina na Unir, via *ex officio*, por pessoas oriundas dos tais cursos afins. Como a relação apresentada pela CGR não usa qualquer embasamento para definir porque tais cursos são afins à Medicina e outros não, muitos requerentes podem se valer de tal amplitude conceitual para tentarem ingressar alegando que vieram de uma universidade pública, onde cursavam, por exemplo, Musicoterapia.

<sup>1</sup>Relação das categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do CNS: Assistentes Sociais; 2. Biólogos; 3. Biomédicos; 4. Profissionais de Educação Física; 5. Enfermeiros; 6. Farmacêuticos; 7. Fisioterapeutas; 8. Fonoaudiólogos; 9. Médicos; 10. Médicos Veterinários; 11. Nutricionistas; 12. Odontólogos; 13. Psicólogos; e 14. Terapeutas Ocupacionais.

<sup>2</sup> <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

<sup>3</sup> <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

Tal fato já aconteceu em muitos casos, levando a disputas judiciais, pois é muito comum um parente/familiar de pessoa transferida (ou ela própria) alegar que seu curso de origem é mais próximo ao de Medicina, porque, assim, ele/ela poderá mais facilmente adentrar a um dos cursos mais concorridos do País.

Tudo isso faz como que a atravessemos incontornáveis transtornos até encerrar a questão, que se arrasta em processos internos e na Justiça Federal. Saliento que, até então, temos tido êxito nesses conflitos porque o Consau definiu que não há outras áreas afins aos cursos de Medicina para transferências, inclusive em situações *ex officio* (processo 23118.001235/2014-19). Uma deliberação noutro sentido, vai exatamente abrir brechas que permitirão o uso de tais estratégias, contrariando os princípios meritocráticos.

Outro problema, diante disso que se expõe, é que os ingressantes acabam ocupando vagas dos semestres iniciais, mas a vacância maior ocorre da metade para o fim dos cursos. Com isso, gera-se um enorme transtorno para acolher esses estudantes devido à carência de infraestrutura e até mesmo em função do número de professores. Em relação à Medicina isso é mais crítico, porque essa graduação tem uma matriz curricular peculiar, com carga horária de algumas disciplinas muito superior a outros cursos da área da saúde, como a Anatomia, por exemplo. Por tal razão, os transferidos dos ditos cursos afins precisaram se submeter a várias disciplinas dos períodos iniciais.

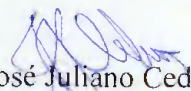
Em outras palavras, precisamos ter mecanismos que possibilitem a seleção, via Vestibulinho, de estudantes em etapas mais avançadas. Evitaremos, assim, os problemas mencionados no parágrafo anterior e aumentaremos as taxas de sucessos dos cursos, valorizando os investimentos públicos que são feitos em nossa instituição.

Diante o que se expõe, apresento uma proposta substitutiva à Resolução 280/Consea, acatando as modificações apresentadas pela Prograd e os critérios definidos pelas Unidades que se manifestaram, ao mesmo tempo em que se pretende amenizar os problemas ora discutidos.

### III – PARECER

Salvo melhor juízo, sou de favorável à proposta substitutiva a seguir.

Porto Velho, 10 de agosto de 2017.

  
José Juliano Cedaro  
Relator

Conselho Superior Acadêmico	Processo 23118.000633/2017-52	Parecer: 2185/CONSEA
-----------------------------	-------------------------------	----------------------

Resolução nº xxx/Consea, de xx de xxxxxx de 2017.

Normas para o ingresso discente nas vagas ociosas e remanescentes do processo de vestibular para os cursos de graduação.

O Conselho Superior de Acadêmico (Consea), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.000633/2017-52;

Parecer-vista nº xxx do Relator Conselheiro José Juliano Cedaro;

Deliberação na xxª sessão plenária, em xx/xxx/2017

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cada ano letivo serão divulgadas as vagas disponíveis nos cursos de graduação para preenchimento por transferência de cursos outras Instituições de Ensino Superior/IES para a Unir, ou por mudança de curso, conforme divulgação em Edital Específico, denominado genericamente de “Vestibulinho”.

§ 1º - Transferência é a forma de ingresso na Unir, mediante seleção via Vestibulinho, para discentes de outras IES, obedecendo à legislação em vigor e aos critérios estabelecidos nesta Resolução, incluindo as áreas afins para cada curso relacionadas no Anexo I.

§ 2º - Mudança de curso é o ingresso, mediante seleção via Vestibulinho, de discente de graduação, regularmente matriculado na Unir, que pretende fazer outra formação no mesmo nível de conhecimento, respeitando as afinidades por área de conhecimento, definidas nesta Resolução (Anexo I).

**Art. 2º** - A divulgação de vagas para portadores de diplomas ocorrerá apenas se permanecer vaga(s) ociosa(s) após as matrículas de candidatos que participaram do Vestibulinho.



§ 1º - Cada Departamento Acadêmico se encarregará em divulgar as vagas disponíveis para portadores de diplomas, quando ocorrerem, tomando as medidas necessárias para receber a documentação dos interessados e proceder à seleção, caso haja mais demanda que oferta, definindo e publicando previamente os critérios.

§ 2º - Os Departamentos Acadêmicos encaminharão à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/Dirca ou às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico/Serca, conforme o caso, a documentação dos portadores de diplomas para a matrícula, depois de atendido o parágrafo anterior.

**Art. 3º** - O processo seletivo será por meio da nota do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), para a qual o candidato deverá usar a nota obtida em uma das três últimas edições de tal Exame, considerando o ano do Edital do Vestibulinho que estará concorrendo.

**Parágrafo único** – O processo seletivo será regido por edital que determinará as disposições gerais para o concurso de transferência ou mudança de curso, sendo facultado a cada departamento propor pontuação também para o quantitativo de carga horária de disciplinas concluídas e/ou índice geral de desempenho dos candidatos no curso de origem, de modo a priorizar quem esteja em estágios mais avançados da graduação.

**Art. 4º** – Compete à Dirca e às Serca efetuarem o cálculo das vagas disponíveis por curso e informarem aos Núcleos e Campi, que por sua vez irão declarar as vagas a serem ofertadas via processo seletivo.

**Parágrafo único** – Após declaração dos Campi e Núcleos, a Dirca encaminhará à CPPSD os quantitativos de vagas por curso, campus e turno, para a publicação do Edital.

**Art. 5º** - Cabe à Comissão Permanente de Processo Seletivo Docente/CPPSD organizar e coordenar o processo seletivo, incluindo a divulgação dos resultados e o encaminhamento a lista dos classificados à Dirca e aos Departamentos envolvidos.

**Parágrafo único** - A CPPSD consultará previamente a Dirca e os Núcleos/Campi, antes da elaboração do edital do processo seletivo, sobretudo para averiguar o número de vagas a ser ofertadas e os critérios de seleção previstos no Art. 3º desta Resolução.

**Art. 6º** - Para se candidatarem à transferência ou à mudança de curso, os estudantes deverão ter estado matriculados - no ano ou no semestre letivo imediatamente anterior ao processo de seleção - em cursos de graduação devidamente autorizados pelo MEC.



**Art. 7º** - O candidato deve indicar, no ato da inscrição, um único curso para transferência ou mudança interna, além declarar conhecimento e acatamento das normas do edital.

**Parágrafo único** - Não é permitido o ingresso por transferência de candidato que não tenha cursado no mínimo o primeiro semestre, tratando-se de regime semestral, e, no mínimo, um ano letivo, quando for curso anual, aplicando-se essa mesma exigência em caso de mudança interna.

**Art. 8º** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, a partir da maior pontuação obtida entre a nota do Enem e outros quesitos porventura incluídos no Edital, conforme cada curso.

**Art. 9º** - A matrícula dos aprovados será efetuada de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

**Art. 10** - A aprovação no processo seletivo não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas no curso de origem para efeito de adaptação curricular.

**Art. 11** - Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação/DTI prestar suporte operacional para as seguintes ações:

I- Recebimento e homologação das inscrições em forma eletrônica.

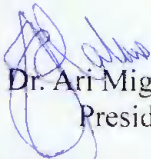
II- Operacionalização do sistema de classificação dos candidatos com inscrições homologadas, considerando inclusive os pesos quando também for utilizado o quantitativo de carga horária de disciplinas concluídas e/ou índice geral de desempenho no curso de origem, como critérios de seleção junto com a nota do Enem.

**Art. 12** As áreas afins definidas no Anexo I desta Resolução também serão aplicadas para casos de transferências *ex-officio*.

**Art. 13** - Os recursos deverão ser encaminhados em primeira instância para o Conselho de Núcleo ou Campus e, em segunda instância, à Câmara de Graduação/CGR do Consea.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPPSD, em primeira instância, e pela CGR, em segunda instância.

**Art. 15** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução 280/Consea, de 05 de setembro de 2012.

  
Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott  
Presidente

## ANEXO I

(Resolução xxx/Consea, de xx de xxxxxxxx de xxxx.)

CURSO DE DESTINO	CURSOS AFINS (DE ORIGEM)
1. Administração	Administração, (Administração ou Gestão: de Qualidade, de Cooperativas, de Recursos Humanos, de Pequenas e Médias Empresas, Pública, Financeira, Logística, Processos Gerenciais), Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Sistema de Informação, Ciências Sociais, Ciências Políticas, Ciências Contábeis, Hotelaria, Marketing, Turismo, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comércio Exterior, Direito, Ciências Jurídicas e Relações Internacionais.
2. Agronomia	Agronomia, Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Alimento, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária. Zootecnia, Engenharia de Pesca, Gestão Ambiental. Gestão de Agronegócios, Geografia, Curso Superior de tecnologia em Produção de Grãos, Curso Superior de Tecnologia em Produção Pesqueiras, Curso Superior de Tecnologia em Silvicultura e Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura.
3. Arqueologia	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
4. Artes Visuais	Artes Visuais. Letras, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade), Educação Artística (Música e Artes Plásticas) e Teatro.
5. Biblioteconomia	Biblioteconomia, Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Turismo, Letras (Português), Ciência da Informação, Direito, Ciências Jurídicas.
6. Ciências Biológicas (bacharelado)	Ciências Biológicas, Biologia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Bioprocessos, Zootecnia, Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia e Bioquímica.
7. Ciências Biológicas (licenciatura)	Ciências Biológicas, Biologia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Bioprocessos, Zootecnia, Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia e Bioquímica.
8. Ciência da Computação	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
9. Ciências Contábeis	Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Economia Doméstica, Desenho Industrial, Turismo, Biblioteconomia e Ciências Atuariais.
10. Ciências	Ciências Econômicas, Administração, Biblioteconomia, Ciências






Econômicas	Contábeis, Turismo, Ciências Sociais, Comércio Exterior, Direito, Ciências Jurídicas e Relações Internacionais.
11. Ciências Sociais	Ciências Sociais, Arqueologia, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
12. Computação	Computação, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação e Sistemas Elétricos.
13. Direito	Direito e/ou Ciências Jurídicas, Ciências Políticas, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Administração, Economia, Ciências Contábeis e Relações Internacionais.
14. Educação do Campo	Todas as licenciaturas, Agronomia, Biofísica, Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Física, Engenharia Química, Genética, Medicina Veterinária, Nutrição, Química, Zoologia, Zootecnia, Física, Engenharia de Alimentos, Geociências Matemática, Probabilidade e Estatística, Engenharia de Pesca, Teologia, Filosofia, Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Ciências Políticas, Direito, Geografia, Letras, Psicologia, Serviço Social, Ecologia, História e Arqueologia.
15. Educação Física	Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Terapia Ocupacional e Pedagogia.
16. Enfermagem	Enfermagem, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional.
17. Engenharia Ambiental	Todas as Engenharias, Física, Biologia, Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Gestão Ambiental, Matemática, Agronomia, Estatística, Química, Ciências da Computação, Controle Ambiental e Meio Ambiente.
18. Engenharia de Alimentos	Todas as engenharias, Químicas, Tecnologia de Alimentos e Ciências de Alimentos.
19. Engenharia Civil	Engenharia Civil, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação e Sistemas Elétricos.
20. Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação e Sistemas Elétricos.
21. Engenharia	Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma,

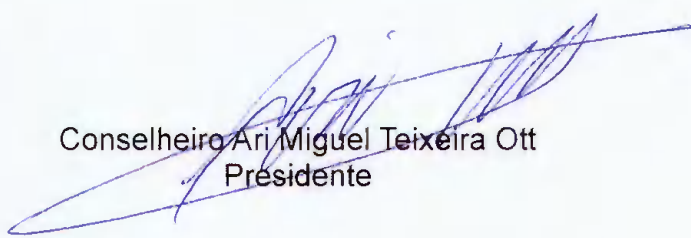
Florestal	Engenharia de Alimento, Engenharia Civil, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Produção, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Agrimensura e Engenharia Industrial Madeireira.
22. Engenharia de Pesca	Engenharia de Pesca, Agronomia (Engenharia Agrônômica), Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais, Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agronegócios e Tecnólogo em Agroecologia.
23. Engenharia de Produção	Engenharia de Produção, Administração, Administração Pública, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Física, Matemática, Química e Sistema de Informação.
24. Estatística	Todas as licenciaturas. Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, as Engenharias, Estatística, Matemática, Física, Química, Geociências, Economia, Ciências Atuariais e Oceanografia.
25. Filosofia	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
26. Física	Física, Todas as Engenharias, Matemática, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências da Computação, Computação, Estatística, Sistemas Elétricos, Sistema de Informação, Astronomia e Geologia, Meteorologia.
27. Geografia (Bacharelado)	Geografia, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos, Direito, Ciências Contábeis, Administração, Engenharia Ambiental, Estatística, Física, Matemática, História, Agronomia, Gestão Ambiental, Zootecnia, Arqueologia, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Química, Ciências da Computação e Computação.
28. Geografia (Licenciatura)	Geografia, Psicologia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Artes Visuais, Música, Teatro, Pedagogia, Filosofia, História, Arqueologia, Educação de Campo, Licenciatura Intercultural Indígena, Letras e Comunicação Social/Jornalismo.
29. Gestão Ambiental	Todos os cursos.
30. História	História. Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Serviço Social, Teologia, Psicologia, Geografia, Sociologia, Antropologia, Educação no Campo, Pedagogia, Ciências políticas, Políticas Internacionais, Relações Internacionais, Letras e Artes.
31. Jornalismo	Jornalismo, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade), Letras, Educação Artística (Música e Artes Plásticas) e Teatro.
32. Letras/Espanhol	Letras, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade), Educação Artística (Música e Artes Plásticas) e Teatro.
33. Letras/Inglês	Letras, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade), Educação Artística (Música e Artes Plásticas) e Teatro.
34. Letras/Libras	Todos os cursos.
35. Letras/Português	Todos os cursos.
36. Licenciatura	Todas as licenciaturas.

Intercultural Indígena	
37. Matemática	Matemática, Todas as Engenharias, Todas as licenciaturas, Ciências da Computação, Ciências, Estatística, Física, Química, Matemática Computacional, Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, Geociências, Economia e Oceanografia.
38. Medicina	Medicina
39. Medicina Veterinária	Medicina Veterinária, Agronomia, Zootecnia.
40. Música	Música. Letras, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade), Educação Artística (Música e Artes Plásticas) e Teatro.
41. Pedagogia	Todos os cursos.
42. Psicologia	Psicologia, Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Pedagogia e Administração.
43. Química	Todos os cursos.
44. Teatro	Teatro. Letras, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (Música e Artes Plásticas).
45. Zootecnia	Zootecnia, Biologia, Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Nutrição, Tecnólogo em Laticínios, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agronegócios e Tecnólogo em Agroecologia.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	
<b>Processo:</b> 23118.000633/2017-52	<b>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO          CONSEA</b>
<b>Parecer:</b> 2185/CONSEA - pedido de vistas	
<b>Assunto:</b> Alteração da Resolução 280/Consea (vagas ociosas e áreas afins)	
<b>Interessada:</b> Prograd	
<b>Relator:</b> Conselheiro José Juliano Cedaro (por pedido de vistas)	

**Decisão:**

Na 92ª sessão ordinária, em 29.08.2017, o Pleno rejeita o parecer 2185/CONSEA.



Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott  
 Presidente